PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 158/2022

Dispõe sobre o Programa “Rua de Todos”, do município do Recife.

Art. 1° Fica instituído o Programa “Rua de Todos”, do município do Recife.

Art. 2° O Programa Municipal “Rua de Todos” consiste na disponibilização temporária de vias públicas à população, para a realização de atividades:

I - esportivas;

II - recreativas;

III - culturais; e

IV - de lazer.

§ 1° A disponibilização de que trata o *caput* deverá ocorrer, preferencialmente, aos domingos e feriados, nos horários estipulados pelo Poder Público.

§ 2° Durante os dias e os horários destinados ao funcionamento do Programa Municipal “Rua de Todos”, fica proibido o trânsito de veículos no local, exceto para os moradores de onde está localizada a via pública disponibilizada.

Art. 3° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M642499101/9638, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M642499101/9638, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

JUSTIFICATIVA

A Matéria, que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por finalidade instituir o Programa Municipal “Rua de Todos”, de modo que algumas vias da nossa cidade fiquem disponíveis para a população, preferencialmente aos domingos e feriados, por determinado período de tempo a ser estipulado pelo Poder Público, para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer.

Nesse sentido, a utilização dos espaços públicos para as atividades ora citadas deve ser pauta constante para o Recife, já que aproxima a população e promove a vida urbana, garantindo mais qualidade de vida às pessoas.

Ademais, ressaltamos que a presente Proposição não acarreta despesas ao erário público, pois o Poder Público dispõe de capital humano e equipamentos necessários para garantir a implantação do Programa em tela.

Ante o exposto, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M642499101/9638, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.